



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124 – (18) 99722-4239.

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2025

Institui e regulamenta o Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Platina, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Paulista, e dá outras providências.

JULIANA CARLA BOMPANI SILVA, Secretária Municipal de Educação de Platina, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Resolução CNE/CEB nº 1/2022,

considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade da organização curricular conforme diretrizes nacionais;

considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, homologada e publicada no DOU de 03/10/2022, estabelecendo que os sistemas de ensino iniciem sua implementação no prazo de até um ano;

considerando a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e a derrubada do veto presidencial pelo Congresso Nacional em 14/12/2023, restabelecendo a determinação de que a educação digital — com foco em letramento digital, computação, programação e robótica — componha a grade curricular do ensino fundamental e do ensino médio;

considerando a adesão do Município de Platina ao Currículo Paulista, documento de referência estadual que incorpora e contextualiza a BNCC para a realidade de São Paulo;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLATINA

“Corina Garcia de Azevedo”

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124 – (18) 99722-4239.

considerando o art. 11, inciso III, e o art. 12, inciso I, da LDB, que atribuem aos sistemas de ensino a competência para elaborar e implementar normas complementares e definir conteúdos curriculares;

considerando a crescente relevância da Computação como área de conhecimento, favorecendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e de competências para resolução de problemas, alinhadas às demandas da sociedade contemporânea;

considerando as diretrizes e critérios do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), que incentivam a implementação de práticas e componentes curriculares voltados à inovação e tecnologia;

considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Platina nº 02/2025, emitido em 20/08/2025, que aprova a inclusão do Componente Curricular de Computação na matriz curricular municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Platina, o Componente Curricular de Computação, a ser ofertado do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de forma articulada ao Currículo Paulista e à BNCC.

Art. 2º O Componente Curricular de Computação tem como objetivo desenvolver, de forma progressiva e integrada, as seguintes dimensões:

I – Pensamento Computacional: resolução de problemas, decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e algoritmos;

II – Cultura Digital: compreensão crítica e ética do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação;

III – Programação e Robótica: introdução à lógica de programação, ambientes de desenvolvimento e construção de projetos;

IV – Segurança e Ética Digital: uso responsável e seguro das tecnologias e redes.

Art. 3º O conteúdo, as habilidades e as competências e as orientações didáticas a serem desenvolvidas estão descritos no Anexo I desta Resolução, que integra o Currículo Municipal, mantendo-se alinhado ao Currículo Paulista.

Art. 4º A carga horária do componente curricular será definida conforme a matriz curricular aprovada para cada etapa, sendo ministrada em aulas próprias, de acordo com a organização pedagógica da unidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLATINA **“Corina Garcia de Azevedo”**

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630 - Centro – CEP: 19.990-017

Telefone: (018) 3354-1124 – (18) 99722-4239.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação providenciará ações de formação continuada para os docentes que ministrarão o Componente Curricular de Computação, priorizando a utilização de recursos tecnológicos disponíveis na rede.

Art. 6º Os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários à implementação deste componente poderão ser adquiridos com recursos próprios ou advindos de programas federais e estaduais, incluindo o VAAR e o PAR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Platina, 20 de agosto de 2025.

Juliana Carla Bompani Silva

Secretária Municipal de Educação de Platina



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLATINA



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLATINA

PARECER CME Nº 02/2025

Interessada	Secretaria Municipal de Educação de Platina
Assunto	Institui e regulamenta o Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Platina
Relatora	Conselheira Edna Aparecida Dias

SÍNTESE DO PARECER: Currículo de Computação — aprovação. Adequação à BNCC e ao Currículo Paulista. Observância da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Computação na Educação Básica) e da Lei nº 14.533/2023 (PNED). Definição de carga horária mínima, diretrizes para formação docente, segurança e ética digital, e monitoramento da implementação. Parecer favorável com recomendações.

RELATÓRIO

1. Chegou a este Conselho, por meio do Ofício/SME nº 124/2025, a solicitação de apreciação e aprovação do Currículo de Computação da Rede Municipal de Ensino de Platina, acompanhado da minuta de Resolução SME nº 03/2025, respectivo Anexo I (conteúdos e habilidades por ano) e matriz curricular.
2. A Secretaria Municipal de Educação informa que o Município adere ao Currículo Paulista e propõe a inclusão do Componente Curricular de Computação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivos, conteúdos e habilidades alinhados à BNCC e à Resolução CNE/CEB nº 1/2022.
3. A proposta prevê carga horária de 01 aula semanal, formação continuada docente, aquisição/uso de recursos tecnológicos e critérios de avaliação e acompanhamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, art. 211;

Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 11 e 12 (competências dos sistemas de ensino) e art. 26 (currículo);



Resolução CNE/CP nº 2/2017 (BNCC – Educação Infantil e Ensino Fundamental);
Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Computação na Educação Básica – complemento à BNCC);
Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED);
Adesão municipal ao Currículo Paulista, formalizada por ato da SME;
Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais de estudantes em ambientes/plataformas digitais;

ANÁLISE DE MÉRITO

A proposta curricular apresentada está coerente com a BNCC e com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, contemplando as dimensões de pensamento computacional, cultura digital, programação e robótica, segurança e ética digital, com progressão de complexidade ao longo do 1º ao 5º ano.

A matriz proposta dialoga com o Currículo Paulista e respeita a autonomia dos projetos político-pedagógicos (PPPs) das escolas, prevendo integração interdisciplinar quando necessário.

A carga horária indicada é compatível com a introdução do componente, sem prejuízo das demais áreas.

A formação continuada docente é condição essencial para o êxito da implementação. Recomenda-se cronograma anual mínimo de 8 horas de formação, com acompanhamento pedagógico e oferta de materiais didáticos.

Quanto à infraestrutura, a SME relata disponibilidade de laboratórios, computadores e projetor. Recomenda-se plano de manutenção e atualização tecnológica, contemplando acessibilidade digital e conectividade.

Propõe-se que a avaliação privilegie projetos e resolução de problemas, com instrumentos formativos e registros de aprendizagem, assegurando critérios claros e inclusão de estudantes público-alvo da educação especial.

No tocante à proteção de dados e à segurança digital, deve-se observar a LGPD, com orientação específica sobre uso de plataformas, consentimento informado, perfis de acesso e preservação de imagens e voz de estudantes.



Para fins de monitoramento e transparência, recomenda-se instituir indicadores (ex.: taxa de participação, proficiência por descritores, número de projetos integradores, horas de formação, disponibilidade de equipamentos) e publicar relatório anual.

VOTO DA RELATORA

Voto pela APROVAÇÃO do Currículo de Computação da Rede Municipal de Ensino de Platina e da minuta de Resolução SME nº 03/2025, com as recomendações constantes deste Parecer, devendo o texto final da Resolução mencionar este Parecer CME nº 02/2025.

DELIBERAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Platina, em sessão realizada em 20/08/2025, por unanimidade, APROVA o Voto da Relatora, tornando-o decisão deste Colegiado.

RECOMENDAÇÕES

- I – Publicar a Resolução SME nº 03/2025 com o Anexo I (Currículo de Computação), citando este Parecer CME nº 02/2025;
- II – Definir e publicizar a carga horária mínima anual por etapa/ano, com ajustes na matriz curricular;
- III – Estabelecer cronograma anual de formação continuada, com avaliação de impacto;
- IV – Garantir acessibilidade e inclusão, com recursos e adaptações para estudantes público-alvo da educação especial;
- V – Elaborar e divulgar protocolo de segurança e ética digital, com observância à LGPD;

ENCAMINHAMENTOS E PRAZOS

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, com início da implementação no ano letivo de 2025, observados os prazos de formação, aquisição de materiais e ajustes de matriz.



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PLATINA



ASSINATURAS

Andrea Madureiro de Oliveira

ANDREA MADUREIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Edna Aparecida Dias

EDNA APARECIDA DIAS

Relatora

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente Parecer foi aprovado na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Platina, realizada em 20/08/2025, conforme Ata nº 02/2025.